



**Sessão de 18/08/2015**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais.  
Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário  
Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**ORDEM DO DIA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE  
CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2015 NO AUDITÓRIO  
“PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

01 TC-005541/026/07

Interessado(s): Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP.

Responsável(is): Benedito Antunes e Fernando Dagnoni Prado.

Exercício: 2007. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-09-08 e 08-08-14.

Acompanha(m): TC-005541/126/07.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I e GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

02 TC-000041/026/11

Interessado(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo – COESP.

Responsável(is): Hamilton Chohfi (Diretor Presidente).

Exercício: 2011.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-13.

Advogado(s): Edmilson Ussuy e Souza, Luiz Antônio Barbosa Franco e outros.

Acompanha(m): TC-000041/126/11 e Expediente(s): TC-005193/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.  
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVA**

03 TC-003065/026/13

Secretaria: Esporte, Lazer e Juventude.

Secretário(s): Eduardo Anastasi e José Auricchio Júnior.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-14 e 18-07-14.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

Acompanha(m): TC-003065/126/13 e Expediente(s): TC-037163/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-I.

**PROCESSOS**

TC-003066/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos Martins e Eduardo Anastasi.

TC-003067/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Ordenador(es) da Despesa: Mario Cesar Bortoluzo, Marco Antonio Soares de Matos e Renato Soares Antonelli.

TC-003068/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenação de Programas para a Juventude.

Ordenador(es) da Despesa: Janaína Carla de Lima e Marília Martino de Santana.

**Resultado: REGULARES.**

04 TC-003091/026/13

Secretaria: Energia.

Secretário: José Anibal Peres de Pontes.

Secretário Adjunto: Ricardo Achilles.

Exercício : 2013.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado da Energia.

Acompanha(m): TC-003091/126/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por : GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.



**PROCESSOS**

TC-003092/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Alexsandro Peixe Campos.

TC-003093/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Silvia Santana.

**Resultado: REGULARES.**

**REPRESENTAÇÃO**

05 TC-022456/026/13

Representante(s): Scorpion do Brasil Polímeras Unicram Ltda. - Sócio-Gerente - Atílio José Leite.

Representado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Responsável(is): Dilma Pena (Diretora Presidente).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Eletrônico nº 6814/13, realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, objetivando a aquisição de tubos e conexões de PVC – Unidade de Negócio Oeste – Diretoria Metropolitana. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-12-13.

Advogado(s): José Higasi e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

**Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

06 TC-020831/026/14

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Armando Natal Mauricio (Coordenador Técnico).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação:

e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, 111, na cidade de Santos, destinado ao funcionamento da Escola Técnica Estadual Dona Escolástica Rosa e da Faculdade de Tecnologia Rubens Lara.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-05-14. Valor – R\$8.484.411,60.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

07 TC-045846/026/13

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-304, do Km 302,38 ao Km 352,32, trecho Jahu – Bariri – Itaju, dividido em 03 lotes, compreendendo o Lote 1 – do Km 302,38 ao Km 322,00.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 09-12-13. Valor – R\$39.452.323,11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E.de 13-09-14 e 26-05-15.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

08 TC-032766/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl e Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretores Presidentes), João Abukater Neto e Marcos Rodrigues Penido (Diretores Técnicos), Antonio Carlos Trevisan (Diretor de Atendimento Habitacional) e Mario Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento).

Objeto: Produção de 158 unidades habitacionais, tipologia TI24A com 3 dormitórios e demais serviços, no empreendimento denominado Mirante do Paranapanema “E”.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-07-09. Valor – R\$7.764.786,76. Termo de Rescisão celebrado em 20-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-13 e 28-11-14.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-040431/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Fundação do ABC.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Diretor Técnico de Departamento de Saúde) e Maurício Marcos Mindrisz (Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Praia Grande – AME Praia Grande.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 04-11-13. Valor – R\$86.426.616,00.

Termo de Retirratificação celebrado em 27-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 08-03-14 e 29-04-14.

Advogado(s): Roberta Modena Pegoreti, Sandro Tavares e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

10 TC-006365/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Márcio França, Claudio Valverde e Maria Antonieta de Brito.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.123.733,63.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



11 TC-036309/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento de Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Responsável(is): Claudio Valverde e Marco Aurélio Gomes dos Santos.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$932.558,23.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

12 TC-019989/026/14

Órgão Público Concessor: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Caiuá.

Responsável(is): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente) e Cícero Paulino Sobrinho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.798.401,18.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

13 TC-008726/026/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Atendimento Biopsicossocial Meu Guri.

Responsável(is): Alberto José Macedo Filho e Elza de Fátima Costa Pereira.

Assunto: Prestação de contas -repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-12-09, 14-12-13 e 15-01-14.

Exercício: 2006.

Valor: R\$418.293,75.

Advogado(s): Carlos Gonçalves Junior, André Santos Silva, Tathiane Modolo M. Guedes e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-II.

### **Resultado: REGULARES.**

14 TC-019359/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação das Donas de Casa de Guaianases.

Responsável(is): João de Almeida Sampaio Filho (Secretário de Agricultura e Abastecimento) e Maria Aparecida de Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-11, 13-12-13 e 08-01-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$626.618,50.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULARES.**

15 TC-000804/018/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador – Gestão de Contrato de Serv. Saúde.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerro (Secretário de Saúde) e Júlio Cezar Durigan (Vice-Reitor).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-13, 30-05-13 e 12-07-13.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$7.939.128,50.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva, Caio Moreno Salles de Oliveira, Edson César dos Santos Cabral, Rosane Gomes da Silva, Célia da Silva Castro e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.



**Resultado: IRREGULARES, DETERMINANDO AO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO A DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

16 TC-014906/026/13

Embargante(s): José Carlos Francisco – Dirigente Regional de Ensino Região Leste 4.  
Assunto: Contrato celebrado entre a Diretoria de Ensino Região Leste 4 – Secretaria de Estado da Educação e a empresa Jefferson Cremasco Transportes ME, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar com o fornecimento de motorista e monitor capacitado para lidar com alunos portadores de necessidades especiais (9 viagens semanais – período de 261 dias letivos).

Responsável(is): José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da sentença publicada no D.O.E. de 18-12-14, que julgou irregulares o pregão eletrônico, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS**

17 TC-001300/989/15 (Ref. TC-000152/989/13)

Embargante(s): José Carlos Francisco – Dirigente Regional de Ensino Região Leste 4.  
Assunto: Representação noticiando possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 03/2013, realizada pela Diretoria de Ensino Região Leste 4, objetivando o transporte para alunos com necessidades especiais.

Responsável(is): José Carlos Francisco (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da sentença publicada no D.O.E. de 18-12-14, que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS**

**RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**





## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

18 TC-004500/026/14

Contratante: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: Capricórnio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Eduardo Anastasi (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Jose Auricchio Junior (Secretário).

Objeto: Aquisição de aparelhos de academia ao ar livre.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preços de 06-12-13.

Contrato celebrado em 16-12-13. Valor – R\$8.154.500,00.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR**

19 TC-009852/026/14

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Microsoft Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: José Renato Nalini (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Presidente) e Ricardo Felício Scaff (Juiz Assessor da Presidência).

Objeto: Contratação dos serviços do Programa de Estratégia Empresarial (ESP).

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, "caput" c.c. inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-02-14.

Valor – R\$19.385.887,84. Termo de Aditamento de 08-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 04-06-14.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

### **Resultado: REGULAR**

20 TC-022141/026/14

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Works Construção & Serviços Eireli.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Mário Sérgio Leite (Juiz Assessor da Presidência).



Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Renato Nalini (Presidente).  
Objeto: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviço de Garçom e Auxiliar de Cozinha, em prédios do contratante na Capital.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 21-05-14. Valor – R\$6.059.517,12.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

21 TC-002806/026/13

Secretaria: Emprego e Relações do Trabalho.

Secretário(s): Carlos Andreu Ortiz e Tadeu Moraes de Sousa.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 25-04-15.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Acompanha(m): TC-002806/126/13 e Expediente(s): TC-017171/026/13, TC-015745/026/14, TC-015746/026/14, TC-015747/026/14, TC-015748/026/14 e TC-015749/026/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

#### **PROCESSOS**

TC-002807/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Tadeu Moraes de Sousa, Juliano Pasqual e Debora Maria Maragni Pereira de Abreu.

TC-002808/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Operações.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Akamine Wolff e Wagner Leite de Souza.

TC-002809/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Sérgio Torquato e Armando Natalino Gordinho dos Santos.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

22 TC-006202/026/12

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Freitas Guimarães Projeto e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Felipe Oliveira Costa (Superintendente) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor de Sistemas Regionais).

Objeto: Execução de obras remanescentes do Sistema de Esgotos Sanitários do município de Cachoeira Paulista – Sede – Fase II, compreendendo: Interceptor Moinho/Minhoca, remanejamento de rede coletora de Coletora Vila Carmem, Linha de Recalque LR 1 e LR 2, Estações de Tratamento de Esgotos EEE 1, EEE 3 e EEE Pitéu e Estação de Tratamento de

Esgotos, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste – REV e Superintendência da Unidade de Negócio Vale do Paraíba – RV.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-01-12. Valor – R\$5.277.542,47. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-12 e 06-02-15.

Advogado(s): Moises Mota Catuaba, Tales José Bertozzo Bronzato, Cleuza Maria Ferreira, Ieda Nigro Nunes Cherej, José Higasi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-004098/026/14

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde – UGE - Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo.

Conveniada: Casa de Saúde Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Objeto: Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde.

Em Julgamento: Convênio firmado em 26-12-13. Valor – R\$3.806.105,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15.

Advogado(s): Eliza Yukie Inakake, Lilian Hernandez Barbieri, Priscila Gimenez Aguilar e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

24 TC-043918/026/09

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Helimarte Táxi Aéreo Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 16-03-09.

Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 15-04-09.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Diretor Presidente) e José Max Reis Alves (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços de locação de aeronaves executivas (helicópteros).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 29-04-09. Valor – R\$1.296.000,00. Termos de Aditivos e Modificativos celebrados em 26-08-09 e 17-11-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Caio Cesar Benício Rizek e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.**

25 TC-001134/989/14

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Objetivo Construção Civil e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação e melhorias da SP-062, do Km 101,00 ao Km 108,50, trecho São José dos Campos - Caçapava.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-02-14. Valor – R\$9.321.436,79. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

26 TC-000176/989/14

Representante(s): SOTEP Construtora Ltda.

Representado(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Assunto: Representação contra o edital da Concorrência nº 87/2013, instaurado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação e melhorias da SP-062, do Km 101,00 ao Km 108,50, trecho São José dos Campos - Caçapava. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-06-14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

27 TC-025376/026/10

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

Contratada: ETC – Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Alceu Segamarchi Júnior (Superintendente).

Objeto: Serviços de manutenção através de limpeza, desassoreamento e recuperação de margens do Rio Juqueri e suas travessias, no trecho localizado entre a Barragem de Paiva Castro até cerca de 1.000 metros a jusante da Rodovia dos Bandeirantes, nos Municípios de Caieiras e Franco da Rocha, no Estado de São Paulo – Lote 6.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 04-12-12 e 29-08-14.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**



## **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

28 TC-027434/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Coordenação de Ensino Superior.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Luiz Carlos Quadrelli e Rodrigo Garcia (Secretários de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia) e João Grandino Rodas (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$170.349,50.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

29 TC-001199/013/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Araraquara.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Araraquara.

Responsável(is): Maria José Serra Vicente Zaccaro (Dirigente Regional de Ensino), Newton Aparecido dos Santos (Dirigente Regional de Ensino Substituto) e Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$3.718.005,17.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

30 TC-025922/026/14

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho e José Milton Dallari Soares (Diretores Presidentes) e Genival Prates Alves (Prefeito).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$ 3.017.804,87.

Advogado(s): Roberto Correa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob, Solange Aparecida Marques, Luiz Francisco Sangalli e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

31 TC-00155/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria da Administração Penitenciária – Departamento de Administração da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAC - Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Atibaia.

Responsável(is): José Reinaldo Maracajá da Silva e Edson Mendes Mazzei da Rocha.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo e Conselheiro Renato Martins Costa em 20-05-14 e 30-06-15. Providências em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa em 05-11-14.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$1.057.745,80.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR QUANTO À QUANTIA DE R\$ 32.828,68.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

32 TC-034598/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratada: Embu S/A Engenharia e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Geraldo Leite da Cruz e Francisco Nascimento de Brito (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento de pedras britadas nºs 01, 02, 03 e 04, pedrisco limpo, brita graduada faixas “A” e “B”, pó de pedra, rachão gabião, rachão de cone e areia média.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 04-09-07, 10-12-07, 08, 17-10-08 e 04-03-09. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 31-01-15.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

33 TC-000082/016/12

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaberá.

Conveniada: Associação Beneficente de Itaberá – ABI.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walter Sérgio de Souza Almeida (Prefeito), Juraci Calabresi e Pedro Pedroso da Cruz (Presidentes).

Objeto: Prestação de serviços de urgência e emergência, em prédio cedido pela Prefeitura, bem como de parte de equipamentos.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 16-01-12. Valor - R\$2.280.000,00. Termo Aditivo de Retirratificação celebrado em 10-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-12.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

34 TC-000939/014/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Roseira.

Entidade(s) Beneficiária(s): GASE – Grupo de Assistência à Saúde e Educação.

Responsável(is): Marcos de Oliveira Galvão (Prefeito), Marco Antônio Souza Santos e Paulo Juliano Aguiar Faria (Diretores Executivos).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-14.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.101.934,30.

Advogado(s): Maria Silvia Madeira Moreira Salata, Paulo Sérgio Mendes de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS.**

35 TC-001656/002/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Reginópolis.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista – GEPRON.

Responsável(is): Marco Antonio Martins Bastos (Prefeito), Olavo Silva de Freitas e Edson Luís Gaspar Nunes (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-02-13, 26-09-13 e 05-09-14.

Exercício: 2011.

Valor: R\$183.951,19.

Advogado(s): Matheus Ricardo Jacom Matias, Emerson de Hypolito, Lucas Biava Miquinioty, Fabiana Balbino Vieira, Sandoval Aparecido Simas, Jamile Zanchetta Marques, Fabrício Andrade dos Reis e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULARES, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL E CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICIÁRIA À DEVOLUÇÃO DO VALOR IMPUGNADO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

36 TC-001612/001/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lins.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito) e José Adolfo Oliveira da Silva (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-08, 02-10-13 e 02-10-14.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$1.698.178,80.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun, Enízio Miranda, Danilo Gustavo Pereira, Gabriel



Vieira Almeida Machado e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-002052/001/07.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

37 TC-001419/001/14  
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lins.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.  
Responsável(is): Edgar de Souza (Prefeito) e Miguel do Socorro Freire Peixoto (Presidente).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-15.  
Exercício: 2013.  
Valor: R\$2.339.455,30.  
Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro, Roberta Moraes Dias Benatti, Danilo Gustavo Pereira e outros.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

38 TC-002063/003/14  
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itatiba.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Kl Saúde.  
Responsável(is): João Gualberto Fattori (Prefeito) e Luiz Cláudio Pereira da Silva (Diretor Presidente).  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-10-14.  
Exercício: 2013.  
Valor: R\$935.765,39.  
Advogado(s): Thais Andressa Constantino.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**



39 TC-002291/026/12  
Câmara Municipal: Várzea Paulista.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Silas Zafani.  
Advogado(s): João Jampaulo Júnior e outros.  
Acompanha(m): TC-002291/126/12.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

40 TC-000152/026/13  
Câmara Municipal: Riolândia.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Francisco Ferreira Lima.  
Advogado(s): Sebastião Tarciso Manso.  
Acompanha(m): TC-000152/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

41 TC-000244/026/13  
Câmara Municipal: Florínea.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Luís Rogério Volpini Basseto.  
Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani e outros.  
Acompanha(m): TC-000244/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

42 TC-000333/026/13  
Câmara Municipal: Queiroz.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Fabrício Santos Silva.  
Advogado(s): Andréa Cristina Parra Cavalieri.  
Acompanha(m): TC-000333/126/13.



Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

43 TC-002918/026/14  
Câmara Municipal: Ribeirão Corrente.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Lourinete Eurydice Costa Lôbo Montanher.  
Acompanha(m): TC-002918/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

44 TC-001665/026/13  
Prefeitura Municipal: Planalto.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): André Luiz Severino da Silva.  
Acompanha(m): TC-001665/126/13 e Expediente(s): TC-000522/001/14, TC-000613/008/14 e TC-001486/008/14.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

45 TC-001842/026/13  
Prefeitura Municipal: Pedro de Toledo.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Sérgio Yasushi Miyashiro.  
Advogado(s): Sebastião Ferreira Sobrinho.  
Acompanha(m): TC-001842/126/13 e Expediente(s): TC-020630/026/13, TC-021478/026/13, TC-040275/026/14 e TC-045904/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**



## **RECURSO ORDINÁRIO**

46 TC-800141/187/10

Recorrente(s): Silvio César Moreira Chaves – Ex-Prefeito do Município de Planalto.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Planalto, para análise das despesas realizadas sem prévio certame no exercício de 2010.

Responsável(is): Silvio César Moreira Chaves (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-01-15, que julgou irregulares as despesas realizadas sem certame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

47 TC-000782/006/10

Recorrente(s): Nério Garcia da Costa – Ex-Prefeito Municipal de Sertãozinho.

Assunto: Prestação de contas de repasses da Prefeitura Municipal de Sertãozinho à Associação de Pais e Mestres da EMEF Angelo Colafêmina, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito à época), Rene Fernando Galo e Adriana Cláudia Minelli Sverzut (Diretores Executivos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, determinando à Prefeitura que se abstenha de subvencionar APMs para os fins ora considerados irregulares, aplicando ao responsável, Nério Garcia da Costa, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, incisos I e II, da referida Lei.  
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.**

48 TC-005738/989/14 (ref. TC-002682/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro – Prefeita - Renée Crema Vidoto.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, no exercício de 2012.



Responsável(is): Renée Crema Vidoto (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-11-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Wagner Cesar Galdioli Polizel e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

49 TC-001055/002/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Balbinos - Prefeito - José Marcio Rigotto.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Balbinos, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Marcio Rigotto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-06-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

50 TC-001157/005/10

Recorrente(s): Roberto Volpe – Ex-Prefeito Municipal de Santo Anastácio.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, no exercício de 2009.

Responsável(is): Roberto Volpe (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-01-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Márcio Silveira, Márcio A. Fernandes Benedecte e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



51 TC-001761/009/11

Recorrente(s): José Geraldo Garcia – Ex-Prefeito e Prefeitura Municipal de Salto.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Salto, no exercício de 2010.

Responsável(is): José Geraldo Garcia (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-05-14, que julgou ilegais parte dos atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fábio Luiz Santana, Raphaela Sandrinne Marques, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

52 TC-008701/026/14

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor da Prefeitura Municipal de Guarulhos ao Centro Social da Paróquia Santo Alberto Magno, referente ao exercício de 2009.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário da Educação) e Sebastião Almeida (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-14, que aplicou multa aos responsáveis, no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ari Fernando Lopes.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

53 TC-000628/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

Contratada: Servbeta – Comércio e Locação de Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Sérgio de Campos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de softwares profissionais.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 01-09-09. Valor – R\$56.376,00. Termo Aditivo celebrado em 01-09-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

54 TC-001582/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Botucatu.

Contratada: Rigolin Advocacia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Cury Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na área de direito administrativo, constitucional, funcional trabalhista e previdenciário em assuntos do município de Botucatu.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 27-04-09. Valor – R\$65.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 05-03-10, 09-06-10, 04-03-11, 19-10-11 e 05-06-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 12-06-14 e 02-07-14.

Advogado(s): Nilton Luis Viadanna, Ivan Barbosa Rigolin, Gina Copola, Antonio Henrique Nicolosi Garcia e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

**REPRESENTAÇÃO**

55 TC-001220/002/12

Representante(s): Osvaldo Paes de Almeida – munícipe de Botucatu.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas à contratação de escritório de advocacia especializado, efetuada pelo Executivo Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-14.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.





**Resultado: IMPROCEDENTE.**

56 TC-000618/002/13

Representante(s): Osvaldo Paes de Almeida – município de Botucatu.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Botucatu.

Responsável(is): João Cury Neto (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades relacionadas à contratação de escritório de advocacia especializado, efetuada pelo Executivo Municipal. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 02-07-14.

Advogado(s): Ivan Barbosa Rigolin e Gina Copola.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

57 TC-000759/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo de Souza César (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo, nutrição, armazenamento e distribuição de merenda escolar nos locais de consumo, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, com emprego da mão de obra e treinamento do pessoal, bem como o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos utilizados.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-02-06. Valor – R\$6.594.666,30. Termos Aditivos celebrados em 23-02-07 e 22-02-08. Termo de Rescisão celebrado em 26-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-07, 14-06-08, 11-09-13 e 13-09-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista, Gianpaulo Baptista, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Marcelo Palavéri, Rubens Catirce Junior, Natacha Antonieta Bonvini Medeiros e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-012316/026/06, TC-001608/007/06, TC-027016/026/07, TC-041672/026/08 e TC-030663/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

## REPRESENTAÇÃO

58 TC-012316/026/06

Representante(s): Fernando José Marques – Procurador Geral de Justiça em Exercício.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Responsável(is): Eduardo Souza Cesar (Prefeito).

Assunto: Eventuais irregularidades ocorridas na Concorrência nº 09/05, realizada pelo Executivo Municipal, visando a terceirização para o fornecimento de merenda escolar aos estudantes da municipalidade. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-07 e 13-09-14.

Advogado(s): Camila Cristina Murta, Caio Cesar Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

59 TC-000851/011/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales.

Contratada: GENTE - Gerenciamento em Nutrição com Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Humberto Parini (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de preparo da alimentação escolar (pré-preparo, preparo e distribuição), com o fornecimento de todos os gêneros e demais insumos, transporte e distribuição nos locais de consumo, logística, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados nas escolas Municipais, Fundamentais e Infantis da Rede Pública de Ensino de Jales.

Em Julgamento: Termos Aditivos firmados em 17-04-07, 17-04-08, 17-04-09, 16-04-10 e 16-09-10. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro, Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 28-05-15.

Advogado(s): Marcus Vinicius Liberato Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Acompanha(m): TC-000392/003/06 e Expediente(s): TC-000824/003/06.



Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

60 TC-001090/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo de Souza César (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de 16.200 unidades de cestas básicas de primeira qualidade para atendimento aos servidores municipais.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 02-03-07, 07-12-07, 25-01-08, 11-04-08, 10-07-08, 08-08-08, 30-12-08, 30-12-09, 30-12-10, 31-03-11, 03-05-11, 31-05-11 e 29-07-11. Termos de Retirratificação de 03-04-07, 30-09-09 e 01-12-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-10-14 e 22-05-15.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri, Wilton Luis da Silva Gomes, Rubens Catirce Junior, Natacha Antonieta Bonvini Medeiros e outros.

Acompanha(m): TC-025455/026/05.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

61 TC-019284/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Tadeu dos Santos ( Secretario de Projetos e Construções) e Rubens Furlan (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Tadeu dos Santos (Secretario de Projetos e Construções) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Execução de 10 unidades habitacionais na Rua Nilo e Rua Sena totalizando 160 apartamentos – Vale do Sol.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-08. Valor – R\$4.666.208,38. Termos Aditivos celebrados em 26-09-08, 20-03-09, 16-06-09, 03-07-09, 29-07-09 e 12-08-09. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência das



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



assinaturas de prazo, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicados no D.O.E de 05-06-09 e de 01-05-14.

Advogado(s): João Negrini Neto, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Marcella Agudo Serrano Marques, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

62 TC-005771/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarujá.

Contratada: Teto Construções Comércio e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Antonieta de Brito (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Duino Verri Fernandes (Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano).

Objeto: Obras e serviços de construção de píer na Praia do Perequê, no Município de Guarujá.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-12-09. Valor – R\$2.313.944,29. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13 e 10-03-15.

Advogado(s): Kátia Borges Varjão e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## REPRESENTAÇÃO

63 TC-039007/026/09

Representante(s): Da Cruz Lima Construção Civil Ltda. – ME.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarujá.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita) e Duino Verri Fernandes (Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência nº 09/2009, instaurada pela Prefeitura Municipal de Guarujá, objetivando a construção de píer na Praia do Perequê. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13 e 10-03-15.



Advogado(s): Elisabeth Catanese, Camila Cristina Murta, Eliane Santos Barros e Silva, Kátia Borges Varjão e outros.  
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

64 TC-001252/014/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Bananal.

Contratada: GASE – Grupo de Assistência à Saúde e Educação.

Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Luiz Amaral de Moraes (Prefeito).

Objeto: Contratação emergencial de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público para a reestruturação do processo de gestão na área de saúde, com ênfase em projetos contínuos de saúde pública e manutenção emergencial do atual sistema de atendimento, com aprimoramento das medidas até o momento implementadas, segundo plano de trabalho, pelo prazo necessário à contratação definitiva de pessoa jurídica para assumir tal atividade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-01-12. Valor – R\$ 900.000,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada (s) no D.O.E de 27-01-15.

Advogado(s): Fabiana Cobra Ribeiro Nader.

Expediente(s): TC-000953/014/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-14 – DFS-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DFS-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

65 TC-000263/013/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Contratada: Vanessa Cristina Cazon – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show musical no recinto da 38ª FEBI – Feira do Bordado de Ibitinga, no Pavilhão Permanente de Exposições, com a artista Cassiane, na data de 11-07-11.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 10-05-11. Valor – R\$60.000,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-14.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

66 TC-000674/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Contratada: Dirceu Montefusco – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços artísticos de “Adriano Junior”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 17-12-12. Valor – R\$14.000,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

67 TC-000675/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Contratada: Rodrigo Moura Thomé - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Celso Pirani Passos (Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços artísticos do “Grupo Zíngaro”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores). Contrato celebrado em 01-03-12. Valor – R\$10.800,00.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

68 TC-000676/005/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes.

Contratada: Auro Roberto Brasílio dos Reis - ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o Instrumento(s): Celso Pirani Passos



(Prefeito).

Objeto: Contratação de serviços artísticos da “Banda Som Brasil”.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato celebrado em 17-12-12. Valor – R\$6.000,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-09-14.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

69 TC-001903/005/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lucélia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia.

Responsável(is): João Pedro Morandi (Prefeito) e Sandro Maurício Altrão (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2007.

Valor: R\$1.096.273,18.

Advogado(s): Mariana Barros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

70 TC-023926/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC Hospital de Ensino.

Responsável(is): Wilson Narita Gonçalves (Secretário da Saúde) e Homero Nepomuceno Duarte (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2005.

Valor: R\$30.323.510,99.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**



71 TC-000222/026/13

Câmara Municipal: Capela do Alto.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Josué Correa.

Acompanha(m): TC-000222/126/13 e Expediente(s): TC-001984/009/13, TC-001985/009/13 e TC-001986/009/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

72 TC-002733/026/14

Câmara Municipal: Presidente Bernardes.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Anselmo Campanharo.

Acompanha(m): TC-002733/126/14.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

73 TC-003049/026/14

Câmara Municipal: Jumirim.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Antonio Gardenal.

Acompanha(m): TC-003049/126/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

74 TC-001704/026/13

Prefeitura Municipal: Torrinha.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Thiago Rodrigo Rochiti.

Acompanha(m): TC-001704/126/13 e Expediente(s): TC-001311/002/13, TC-001828/002/13, TC-001936/002/13, TC-030452/026/13, TC-042494/026/13, TC-000059/002/14, TC-000168/002/14, TC-000423/002/14, TC-016955/026/14, TC-014380/026/14, TC-000182/002/15, TC-000542/026/15, TC-005298/026/15, TC-007324/026/15, TC-007325/026/15, TC-007326/026/15, TC-007327/026/15, TC-





007328/026/15 e TC-018832/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.**

75 TC-001912/026/13  
Prefeitura Municipal: Altinópolis.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Marco Hernani Hyssa Luiz.  
Advogado(s): Evaldo José Custódio.  
Acompanha(m): TC-001912/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

76 TC-001862/026/13  
Prefeitura Municipal: Rancharia.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Marcos Slobodticov.  
Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi, Daniela Ap. Pacheco e outros.  
Acompanham: TC-001862/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

77 TC-001219/006/11  
Recorrente(s): Agenor Mauro Zorzi - Ex-Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro.  
Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro à Casa Transitória Santa Rita, no exercício de 2010.  
Responsável(is): Agenor Mauro Zorzi (Prefeito à época) e Cleuder Valin.  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 31-10-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b" c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



condenando a beneficiária a devolver ao erário municipal a importância recebida, atualizada até a data da efetiva restituição, ficando proibida de receber novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Carlos Ernesto Paulino.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

78 TC-001397/003/11

Recorrente(s): Paulo Roberto Della G.Scachetti - Ex-Prefeito do Município de Serra Negra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Serra Negra e Hiltec Construtora Ltda., objetivando a construção de uma quadra poliesportiva na EMEI Maria Lúcia Stenghel de Azevedo.

Responsável(is): Paulo Roberto Della G.Scachetti (Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-03-15, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/9, aplicando ao responsável, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávio Poyares Baptista e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

79 TC-800058/257/11

Recorrente(s): Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça - Prefeito do Município de Bauru e Arnaldo Simão Junior – Servidor Público Municipal.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Bauru, para tratar da matéria referente ao acúmulo de cargos de médicos – incompatibilidade de jornadas, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rodrigo Antônio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-07-14, que julgou irregular o acúmulo indevido de cargos e a incompatibilidade de horário, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Gabriella Lucarelli Rocha, Fernando Montes Lopes, Maria Gabriela Ferreira de Mello, Ricardo Genovez Paterlini e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



80 TC-800095/255/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri e Rubens Furlan – Ex-Prefeito.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Barueri, para tratar de pagamento de anuidades da Associação dos Advogados de São Paulo, no exercício de 2011.

Responsável(is): Rubens Furlan (Prefeito à época) e Carlos Zicardi (Vice–Prefeito à época).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-05-14, que julgou irregular o pagamento de anuidades da Associação, condenando os responsáveis ao recolhimento da importância impugnada, devidamente atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes, Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043508/026/14.

Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

81 TC-001451/006/12

Recorrente(s): Fernando Galvão Moura – Prefeito do Município de Bebedouro.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Empresa Jornalística da Cidade de Bebedouro Ltda. ME, objetivando a prestação de serviços de publicidade de atos públicos legais da Prefeitura, em jornal de ampla circulação no Município.

Responsável(is): Fernando Galvão Moura (Prefeito).

Em Julgamento Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-09-14, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri, Fabiano Balbino Vieira e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015979/026/13 e TC-001298/006/12.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**



82 TC-0001189/009/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

Contratada: Panobra Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ramiro de Campos (Prefeito).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento com 60 unidades habitacionais.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-07-13. Valor – R\$3.729.353,50.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

83 TC-000191/008/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduva.

Contratada: Consfran Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Afonso Macchione Neto (Prefeito).

Objeto: Construção do Parque Aberto 01, componente de Requalificação Urbana de Catanduva na implantação do “Projeto Corredores Verdes do Rio São Domingos”, contando com infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, estacionamento, circuito de ciclovias, lago artificial, escadarias e rampas de acesso ao parque e passarelas sobre o Rio São Domingos, quadras poliesportivas, playground, sanitários, mobiliário urbano e iluminação pública, com área de 105.470m<sup>2</sup>.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-01-12. Valor – R\$5.296.407,09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-03-12 e 10-08-13.

Advogado(s): José Francisco Limone e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

## **REPRESENTAÇÃO**

84 TC-001102/001/12

Representante(s): Empresa Priori Veículos, Peças e Serviços Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Birigui.

Responsável(is): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito).



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº98/2011, promovido pelo Executivo Municipal de Birigui, objetivando a aquisição de 10 caminhões. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-14 e 30-05-15.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves, Juliana Maria Simão Samogin, Fabiano Sanches Bigélli e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

85 TC-001185/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Munich Automóveis e Peças Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de um veículo 0(zero)km destinado à Secretaria de Segurança Pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 05-08-11. Valor – R\$49.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-14 e 30-05-15.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves, Juliana Maria Simão Samogin, Fabiano Sanches Bigélli e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

86 TC-001186/001/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Comercial Araçatuba de Veículo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 10 caminhões 0(zero)km destinados à Secretaria de Serviços Públicos de Água e Esgoto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001185/001/13).

Contrato celebrado em 05-08-11. Valor – R\$865.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 16-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-14 e 30-05-15.

Advogado(s): Glauco Peruzzo Gonçalves, Juliana Maria Simão Samogin, Fabiano Sanches Bigélli e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

87 TC-003834/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Metalpox Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Tiago Nogueira (Secretário de Gabinete).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Arlindo José de Lima (Secretário de Governo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilmar Silvério (Secretário da Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados às Unidades da Secretaria da Educação – Lote 04.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços nº 80/14 celebrada em 14-02-14. Nota de Empenho nº 3745/14 emitida em 24-02-14. Valor – R\$105.436,40. Nota de Empenho nº 4962/14 emitida em 12-03-14. Valor – R\$12.104,00. Nota de Empenho nº 5884/14 emitida em 25-03-14. Valor – R\$251.238,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-15.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

88 TC-003838/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: CIAMA – Representações e Comércio Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilmar Silvério (Secretário da Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados às Unidades da Secretaria da Educação – Lotes 01, 02 e 03.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003834/989/14). Ata de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Registro de Preços nº 81/14 celebrada em 14-02-14. Nota de Empenho nº 4497/14 emitida em 28-02-14. Valor – R\$460.613,26. Nota de Empenho nº 4785/14 emitida em 06-03-14. Valor – R\$16.050,00. Nota de Empenho nº 4972/14 emitida em 12-03-14. Valor – R\$83.073,32. Nota de Empenho nº 5773/14 emitida em 21-03-14. Valor – R\$71.326,64. Nota de Empenho nº 15676/14 emitida em 25-07-14. Valor – R\$96.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-15.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

89 TC-003840/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: KASS Móveis para Escritório Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilmar Silvério (Secretário da Educação).

Objeto: Registro de preços para aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados às Unidades da Secretaria da Educação – Lotes 05, 06 e 07.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003834/989/14). Ata de

Registro de Preços nº 82/14 celebrada em 14-02-14. Nota de Empenho nº 3746/14 emitida em 25-02-14. Valor – R\$267.522,40. Nota de Empenho nº 4491/14 emitida em

28-02-14. Valor – R\$3.842,00. Nota de Empenho nº 4965/14 emitida em 12-03-14.

Valor – R\$31.863,00. Nota de Empenho nº 5791/14 emitida em 21-03-14. Valor –

R\$52.871,60. Nota de Empenho nº 15679/14 emitida em 25-07-14. Valor –

R\$82.740,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos

termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro

Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-15.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### REPRESENTAÇÃO

90 TC-000261/989/14

Representante(s): Antonio Romero Móveis – ME, por seu procurador, André Luiz da Silva.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Santo André.



Responsável(is): Gilmar Silvério (Secretário da Educação).  
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Edital do Pregão Presencial nº 121/2013-RP, destinado ao registro de preços para aquisição e montagem de mobiliários diversos destinados às Unidades da Secretaria da Educação.  
Advogado(s): Fausto Romera e Dulce Bezerra de Lima.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

91 TC-028921/026/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Construtora Hudson Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos) e José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Construção da Escola Técnica (ETEC) na Avenida Arnaldo Rodrigues Bittencourt – Centro Comercial Barueri, em regime de empreitada por preços unitários, conforme memorial descritivo, plantas e planilha orçamentária.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 23-06-10 e 26-07-10. Termo de Recebimento Provisório celebrado em 09-11-10. Termo de Recebimento Definitivo celebrado em 14-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-14.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAL AOS RESPONSÁVEIS.**

92 TC-000316/001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Vega Engenharia Ambiental S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecido Sérgio da Silva (Prefeito) e Tadami Kawata (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-03-10. Valor – R\$2.794.584,50. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-10 e 13-12-12.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Eduardo Augusto de Oliveira Ramires, Renata dos Santos Melo, Fábio Barbalho Leite, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Fabricio Abdo Nakad e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000554/001/10, TC- 026056/026/10 e TC-041731/026/10.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

93 TC-000572/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcelo Batista Borges (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços assinada em 14-12-09. Contrato celebrado em 04-01-10. Valor – R\$2.142.595,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-10 e 20-10-11.

Advogado(s): Viviana Regina Coltro Demartini, Thatyana Aparecida Fantini, Elke Gomes Veloso, Ieda Manzano de Oliveira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-028253/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

94 TC-000676/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-000572/003/10). Contrato celebrado em 22-12-10. Valor – R\$3.093.040,05. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do



artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-11.

Advogado(s): Elke Gomes Veloso, Ieda Manzano de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

95 TC-000509/003/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: SS Silveira & Silveira Comercial Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Objeto: Aquisição de kits escolares.

Em Julgamento: Licitação e Ata de Registro de Preços (analisadas no TC-000572/003/10). Contrato celebrado em 18-12-09. Valor – R\$1.041.695,20.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-04-15.

Advogado(s): Viviana Regina Coltro Demartini, Thatyana Aparecida Fantini, Elke Gomes Veloso, Ieda Manzano de Oliveira e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

96 TC-001138/009/10

Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de Itatinga.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP): Instituto de Gestão e Assessoria Pública – IGEAP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ailton Fernandes Faria (Prefeito) e Pérsius Antunes Sampaio (Diretor Presidente do Conselho de Administração da OSCIP).

Objeto: Promoção da assistência social, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, conforme artigo 3º, inciso I, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999 e artigo 6º, inciso I, do decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, através do desenvolvimento do Projeto “Desenvolvimento e Inclusão Social” que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Em Julgamento: Termo de Parceria nº 002/2009 firmado em 28-01-09. Valor – R\$1.678.097,15. Termo de Rescisão de Parceria firmado em 31-08-09. Providências em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 28-10-10.

Advogado(s): David Antonio Rodrigues e Neivaldo Marcos Dias de Moraes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

97 TC-001326/009/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itatinga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão e Assessoria Pública – IGEAP.

Responsável(is): Ailton Fernandes Faria (Prefeito) e Pérsius Antunes Sampaio (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$618.741,11.

Advogado(s): Glaucia Cristina Chiararia.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES.**

98 TC-001169/010/13

Contratante: Serviço Municipal de Transportes Coletivos de Araras.

Contratada: Petroquality Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Scarcella (Presidente Executivo).

Objeto: Fornecimento parcelado de 1.520.000 litros de óleo diesel S10.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-10-13. Valor – R\$3.602.400,00. Termo de Aditamento celebrado em 30-12-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-14.

Advogado(s): Henrique Nelson de Moura e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR A LICITAÇÃO E O CONTRATO, IRREGULAR O TERMO DE ADITAMENTO.**

99 TC-045291/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.



Contratada: Viação Transpérola Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Maria Helena Ribeiro (Secretária de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Locação de veículos utilitários.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-09-13. Valor – R\$456.480,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-02-14 e 30-05-15.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva, José Roberto Hatje, Ligia Fernanda Kazokas, Maristela Brandão Vilela, Vanessa Araújo Bueno de Godoy e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

100 TC-001674/003/14

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Saint-Gobain Canalização Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Scarazzatti (Diretor Superintendente).

Objeto: Aquisição de diversos materiais para obra de ampliação, distribuição e reservação de água na zona leste mediante ampliação da produção da ETA VI.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 26-03-13. Valor – R\$5.700.000,00. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicado no D.O.E de 18-10-14.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

101 TC-001677/003/14

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Contratada: Kanaflex S/A Indústria de Plásticos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Scarazzatti (Diretor Superintendente).

Objeto: Aquisição de diversos materiais para obra de ampliação, distribuição e reservação de água na zona leste mediante ampliação da produção da ETA VI.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Eletrônico (analisada no TC-001674/003/14). Contrato celebrado em 26-03-13. Valor – R\$3.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada (s) no D.O.E de 27-11-14.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

102 TC-000034/007/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de São Sebastião – AETU.

Responsável(is): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito) e Gilberto Batista Coelho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-02-14. Providências em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo em 12-05-14, 29-05-14, 30-05-14 e 31-05-14.

Exercício(s): 2006.

Valor: R\$800.000,00.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

103 TC-000357/026/13

Câmara Municipal: São Pedro do Turvo.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Carlos Leo Padilha.

Acompanha(m): TC-000357/126/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

104 TC-002975/026/11

Câmara Municipal: Taubaté.

Exercício: 2011.



Presidente(s) da Câmara: Jeferson Campos.  
Advogado(s): Fausto Sérgio de Araújo, Luiz Silvio Moreira Salata, Maria Silvia Madeira M. Salata, Hugo de Oliveira Vieira Basili e outros.  
Acompanha(m): TC-002975/126/11.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

105 TC-001631/026/13  
Prefeitura Municipal: Magda.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Leonardo Barbosa de Melo e Zenaide Nossa.  
Período(s): (01-01-13 a 23-05-13), (23-07-13 a 31-12-13), (24-05-13 a 22-07-13).  
Advogado(s): Aparecido Carlos Santana e José Augusto Alegria.  
Acompanha(m): TC-001631/126/13.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

106 TC-001813/026/13  
Prefeitura Municipal: Mairinque.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Rubens Merguizo Filho.  
Advogado(s): Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e outros.  
Acompanha(m): TC-001813/126/13 e Expediente(s): TC-017966/026/14, TC-011154/026/15 e TC-022729/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES DE DETERMINAÇÕES.**

107 TC-002145/026/13  
Prefeitura Municipal: Itaoca.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Rafael Rodrigues de Camargo.  
Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho e outros.  
Acompanha(m): TC-002145/126/13 e Expediente(s): TC-000104/016/14 e TC-



005502/026/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

108 TC-001700/026/13

Prefeitura Municipal: Sebastianópolis do Sul.  
Exercício: 2013.  
Prefeito: Waldomiro Meneguini.  
Advogado(s): Loy Anderson dos Santos, Ângelo Aparecido Biazi e outros.  
Acompanha(m): TC-001700/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.  
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

109 TC-000387/003/04

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Itatiba.  
Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itatiba e Geraldo J. Coan e Cia. Ltda., objetivando a prestação de serviços de preparo de merenda escolar.  
Responsável(is): José Roberto Fumach e João Gualberto Fattori (Prefeitos), Estevan Sartoratto e Tarcísio Germano de Lemos Filho (Secretários de Negócios Jurídicos) e Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko (Secretária de Educação).  
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares do 3º ao 7º termos aditivos ao contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 04-06-15.  
Advogado(s): Thais Andressa Constantino, Michele Viviane Fumachi, Magaly Pereira de Amorim e outros.  
Acompanha(m): Expedientes TC-011617/026/11 e TC-023261/026/11.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

110 TC-000340/012/12

Embargante(s): Décio José Ventura – Prefeito do Município de Ilha Comprida.  
Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no exercício de 2010.



Responsável(is): Décio José Ventura (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra a sentença, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 08-07-15.

Advogado(s): Tânia Mara Avino.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

111 TC-001287/001/12

Embargante(s): Franklin Querino da Silva Neto – Ex-Prefeito Municipal de Lourdes.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lourdes e Martins & Garcia Consultoria e Assessoria em Matéria Pública Ltda., objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área tributária.

Responsável(is): Franklin Querino da Silva Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença, que julgou irregulares a licitação e o contrato acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 23-06-15.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023216/026/13.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**

112 TC-002051/002/10

Recorrente(s): Antonio Benedito Salla – Prefeito Municipal de Brotas à época e Gustavo Batista – responsável pelo adiantamento.

Assunto: Preferencial relativo a irregularidades em prestação de contas de adiantamentos, da Prefeitura Municipal de Brotas, no exercício de 2009.

Responsável(is): Antonio Benedito Salla (Ordenador da Despesa e Prefeito à época) e Gustavo Batista (Responsável pelo Adiantamento).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou irregulares as despesas realizadas, condenando o ordenador das despesas e em caráter solidário, o responsável pelo adiantamento, ao recolhimento da importância apontada nos autos, devidamente atualizada, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” e artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos e outros.





Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

113 TC-000043/002/11

Recorrente(s): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti – Prefeita do Município de Lençóis Paulista.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, no exercício de 2009.

Responsável(is): Izabel Cristina Campanari Lorenzetti (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-02-14, que julgou ilegal o ato de admissão da servidora Eduarda Pinto Gasparotto, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa à responsável, no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

114 TC-000412/026/11

Recorrente(s): Aparecido Onorato – Ex-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Turiúba – IPREMT.

Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Turiúba – IPREMT, relativas ao exercício de 2011.

Responsável(is): Aparecido Onorato (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-11-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Silvio José Trindade e outros.

Acompanha(m): TC-000412/126/11 e Expediente(s): TC-009552/026/12, TC-034409/026/13 e TC-034413/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

115 TC-800098/459/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caconde - Prefeito - Luciano de Almeida Semensato.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Caconde, para análise de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



matéria relativa às despesas com a contratação direta de empresas voltadas à prestação de serviços médicos e dispensa de licitação para aquisições reiteradas de materiais, no exercício de 2011.

Responsável(is): Luciano de Almeida Semensato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-03-15, que julgou regulares as compras de obras e serviços de engenharia com dispensa de licitação, e irregulares as demais aquisições diretas tratadas neste feito sem o devido procedimento licitatório, aplicando ao responsável, multa no valor de 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno, Marcela de Carvalho Carneiro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-016034/026/14 e TC-008141/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

116 TC-001037/010/12

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP, no exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Carlos Copatto (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-10-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ediberto Diamantino e Silmara Zotelli Cruz.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: NÃO CONHECIDO.**

SDG-1, 18 de agosto de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL